

PARECER DE CONFORMIDADE

PARECER Nº: 487/2024 CIGM

INTERESSADO: CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

CONTRATADA: FRANCISCA ELIZANGELA CAVALCANTE ROSA COSTA

CPF: 670.373.562-04.

PROCESSO LICITATORIO Nº: 7/2023-002.

FINALIDADE: Solicitação de análise e parecer quanto ao processo de termo **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIRGÊNCIA.**

CONTRATO: 20230024.

OBJETIVO: CUJO OBEJTO É LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, PARA FINS NÃO RESIDÊNCIAIS, LOCALIZADO À PA-252, Nº 650, BAIRRO SEVERINO DE OLIVEIRA, MÃE DO RIO PARÁ, LOCAL ONDE IRÁ FUNCIONAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ.

DOS FATOS:

Foi solicitada pela Secretaria Municipal de Administração, através do ofício de Nº 278/2024 - SEMAD, fundamentando o pedido de aditivo de prazo de virgência do contrato em questão, de FRANCISCA ELIZANGELA CAVALCANTE ROSA COSTA, CPF: 670.373.562-04. Ocorre que chegou a esta Controladoria técnica o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de Nº **20230024**, o presente termo aditivo firmado em 31/12/2024, **TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIRGÊNCIA**, nos termos do ART. 62, §3º DA LEI Nº 8.666/93, COMBINADA COM O ART 51, INCISO I DA LEI 8.245/91. Entrando em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, extinguindo-se dia 31 de dezembro de 2025.

DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;

MANIFESTA-SE, portanto:

Declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, de acordo com a justificativa e comprovação apresentada, assim como a existência de parecer jurídico favorável à formalização ao termo de aditivo, sendo assim, o processo encontra-se apto a gerar despesas para o **FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MÃE DO RIO- PA**, representado pela, Sr. **JOSÉ MARCOS DA SILVA MELO**, (na qualidade de coordenador de despesas Administrativas).

De acordo com o exposto, esta controladoria **RECOMENDA** prosseguimento do processo de prorrogação de contrato nos termos do ART. 62, §3º DA LEI Nº 8.666/93, COMBINADA COM O ART 51, INCISO I DA LEI 8.245/91.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio 31 de Dezembro de 2024.

Raphael Klain Salles
Controlador Geral do Município
DECRETO Nº003/2024